



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000  
Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)  
Ramal 232

### Contrato nº 148/2020: Contrato Simplificado de Fornecimento

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito JARBAS DA SILVA MARTINI**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 130.631.970-68 e portador da Carteira de Identidade nº 7023879906 e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **Processo Administrativo nº 1.189/2019, Pregão Presencial nº 016/2019, Ata de Registro de Preços nº 016/2019 (válida até 26/08/2020)**, referente a aquisições de cargas e cascos de gás de cozinha realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 56/2020 da Fundação Venâncio Ramos da Silva, datado de 14/07/2020.

**Empresa: COMPANHIA ULTRAGAZ S. A., CNPJ: 61.602.199/0232-44**, com sede na rua Antonio Frederico Ozanan, nº 1655, bairro Brigadeiro, cidade de Canoas/RS, CEP 92420-360, telefone: (51) 3462-2800/ (51) 3462.2817/ (51)3092-1850/ (51) 3092-1872, email: [faturamento.ferrari@terra.com.br](mailto:faturamento.ferrari@terra.com.br), [licitacoesferrari@terra.com.br](mailto:licitacoesferrari@terra.com.br), [institucional.canoas@ultragaz.com.br](mailto:institucional.canoas@ultragaz.com.br), neste ato representado por seu procurador **Sr. José Vilmar de Oliveira**, brasileiro, solteiro, coordenador administrativo, RG:1038218011, CPF: 490.821.910-91.

**1.1 – OBJETO:** Aquisição de **cargas e cascos de gás de cozinha**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Recarga de gás – P13 kg	Botijão	Ultragáz	14	R\$ 79,34	<b>R\$ 1.110,76</b>
03	Recarga de gás – P45 kg	Botijão	Ultragáz	5	R\$ 320,00	<b>R\$ 1.600,00</b>
<b>TOTAL = R\$ 2.710,76</b>						

**1.2.** O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: **gestor** Rubia Queiroz Assunção, **fiscal** Adelina Priscilla Machado Rodrigues e **suplente** Daiane da Silva Chaves.

**2. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA** – Os fornecedores deverão entregar os produtos em perfeito estado para uso, sem custo adicional ao Município, sempre no perímetro urbano,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

Ramal 232

nos endereços e horários indicados pela secretaria, conforme sistemática de entrega.

**2.1.** A entrega será através de "vales" que serão fornecidos pela empresa após recebimento da ordem de compra na quantidade de acordo com o pedido de cada secretaria. A empresa tem 05 (cinco) dias úteis para entregar os vales.

**2.2.** Com o vale-gás em posse da secretaria, a mesma entrará em contato com o representante local, via telefone ou outro meio, e este deverá fazer a entrega de forma imediata ou, em até 02 (duas) horas.

**3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 2.710,16 (Dois mil, setecentos e dez reais e setenta e seis centavos)**.

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da entrega das mercadorias, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela Secretaria competente, sendo que havendo atraso no pagamento incidirá juros de mora de 0,5% ao mês pro rata e correção monetária pelo IGPM (desde que a CONTRATADA não concorra para o atraso).

**3.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**3.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão:	12	FUNDAÇÃO VENÂNCIO RAMOS DA SILVA
Unidade:	1	FUNDAÇÃO VENÂNCIO RAMOS DA SILVA
Função:	8	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa	50	FUNVERS
Proj./Atividade:	2800	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FUNDAÇÃO
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	400	RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO
Reduzido:	3278	

### Solicitação de Compras nº 172922.

**5. DA VINCULAÇÃO.** O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 016/2019, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 016/2019, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal n. 5450/2005, Decreto Municipal n. 5427/2009, Decreto Federal n. 7892/2013, Decreto Municipal n. 5302/2009 e alterações do Decreto Municipal nº 5.732/2011, e a Lei 8666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

Ramal 232

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS.** E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 16 de julho de 2020

  
**MUNICÍPIO DE ITAQUI**

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

